



**LEI COMPLEMENTAR Nº 184, DE 14 DE JUNHO DE 2024**

*“ Altera a Lei Complementar nº 146, de 21 de outubro de 2020 – Plano Diretor do Município de Itatiaiuçu, integrando ao Sistema Viário do Município de Itatiaiuçu a rua que especifica e dá outras providências. ”*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU**, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma da Lei Orgânica do Município, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** Passa a integrar o Sistema Viário do Município de Itatiaiuçu/MG, as estradas existentes com as seguintes coordenadas:

- I- Via 1 (Chaves): Coordenadas Iniciais Latitude: 20°10'28.49"S | Longitude: 44°31'52.27"O  
Coordenadas Finais Latitude: 20°11'4.43"S | Longitude: 44°31'26.81"O;
- II – Via 2 (Limeira): Coordenadas Iniciais Latitude: 20°12'22.38"S | Longitude: 44°25'25.11"O  
Coordenadas Finais Latitude: 20°12'54.56"S | Longitude: 44°25'35.57"O.

**Art. 2º** Fica denominada “Rua Zé do Quirino” a Via 1, localizada no Chaves, Município de Itatiaiuçu-MG, logradouro com início nas seguintes coordenadas - Coordenadas Iniciais Latitude: 20°10'28.49"S | Longitude: 44°31'52.27"O e Coordenadas Finais Latitude: 20°11'4.43"S | Longitude: 44°31'26.81"O.

**Art. 3º** Fica denominada “Rua Lázara Ana” a Via 2, localizada na Limeira, Município de Itatiaiuçu-MG, logradouro com início nas seguintes coordenadas - Coordenadas Iniciais Latitude: 20°12'22.38"S | Longitude: 44°25'25.11"O e Coordenadas Finais Latitude: 20°12'54.56"S | Longitude: 44°25'35.57"O.

**Art. 4º** Anexo à esta Lei Complementar estão os seguintes documentos:

- I - Portaria Municipal nº 5.069, de 13 de maio de 2024;
- II - Memorando SMIU nº 081/2024;
- III - Parecer Técnico da Comissão para Avaliação e Direcionamento de Inclusão de Vias;
- IV - Manifestação da Secretaria Municipal de Educação;
- V - Manifestação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

Página 1 | 2



# ITATIAIUÇU

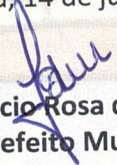
PREFEITURA MUNICIPAL

VI - Croqui da Estrada Lázara Ana com início no Bairro Belvedere, Itatiaiuçu-MG; e  
VII - Croqui da Estrada Zé do Quirino, no Chaves, Itatiaiuçu-MG.

**Art. 5º** O Poder Executivo Municipal providenciará a fixação das placas indicadoras e dará conhecimento às empresas e aos órgãos prestadores de serviços públicos, de acordo com o disposto no Art. 5º da Lei Municipal nº 1.067, de 14 de maio de 2009.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itatiaiuçu, 14 de junho de 2024.

  
**Adelcio Rosa de Moraes**  
**Prefeito Municipal**